

PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO NA PARADIPLOMACIA E NO DESENVOLVIMENTO URBANO DAS *SMARTCITIES*

Wesley Sá Teles Guerra

INTRODUÇÃO

A cidade como espaço geográfico, cenário de disputas sociais e do conflito perene pela ocupação do território (LEFEBVRE, 2008) é também o epicentro da vida humana e das projeções de poder. Desde a formação das primeiras agrupações humanas à consolidação das primeiras estruturas sociais democráticas na Grécia Antiga, com a famosa democracia de Péricles, e posteriormente com a teorização de um já existente leviatã (HOBBS, 2015). O ser humano busca não somente o controle do seu território e sociedade, mas também de sua influência e poder.

As grandes navegações e o processo de expansão colonial de Portugal, Espanha e demais nações europeias, não foram fruto da sorte e nem somente do

avanço tecnológico que representou as caravelas, mas da consolidação do poder no chamado Estado Moderno, mesmo havendo registro de navegações anteriores, tais como as de Zhang He do Império Ming na África. A necessidade renascentista de captação de recursos para a manutenção dessa nova estrutura foi imperativa e transformadora.

Nesse sentido, podemos dizer que a expansão marítima europeia foi fruto do poder e da própria necessidade de expansão deste, tantos dos Reis Católicos como dos monarcas portugueses, diante de um bloqueio otomano no oriente e da crescente consolidação dos estados na Europa. De modo que da mesma forma que Roma precisava se expandir para manter a estrutura de seu império, essa nova configuração de forças buscava sua própria forma de se consolidar e, ao mesmo tempo, de se expandir.

Não por acaso, o sistema mercantilista gerado entre os novos territórios (colônias) e a centralidade do poder (metrópoles) formariam as bases do sistema capitalista de Adam Smith, que exemplificaria a constante necessidade de crescimento e expansão do sistema financeiro cujo auge seria a globalização.

Com a evolução inerente da própria expansão do poder e sua distribuição – ainda que não desejada pelos representantes do Antigo Regime – aos poucos foi se instaurando uma nova ordem.

O surgimento dos burgueses e posteriormente da elite manufatureira aumentaria as pressões no sistema de organização social e produtivo. O ingente crescimento dos centros urbanos e sua eclosão durante a Revolução Industrial, daria origem a um novo ator, a cidade e ao cidadão e sua relação com o poder, a produção e posteriormente com o consumo (DEBORD, 2012).

DESENVOLVIMENTO

A cidade como centro de poder reflete as dinâmicas do mesmo, e o surgimento desses novos atores, promoveu novas dinâmicas que representaram o fim da estrutura social tal e qual era conhecida, para elevar um novo modelo que clamava por participação, divisão e projeção, o chamado direito a cidade.

Porém, o poder tende a ser conservador e a buscar sua autopreservação, de modo que as cidades, ainda que centralizando aos poucos as atividades sociais, políticas e produtivas, estiveram por um longo tempo sob a tutela dos estados centrais, que geram sistemas intrincados de controle, pertinência, identidade e de organização. Somente com a deflagração da II Guerra Mundial a cidade começa a ser vista como um ente com sua própria individualidade que vai além dos interesses e dinâmicas locais... O Acordo entre cidades irmãs de Coventry e Dresden, e posteriormente Stalingrado, teve como objetivo buscar, em uma escala reduzida da cidadania, um modelo para a totalidade das nações, uma forma de restaurar os elos sociais em uma Europa em ruínas... Surgia então a Paradiplomacia, como ferramenta política de projeção dos espaços urbanos em busca de sinergias, as cidades começaram a se relacionar internacionalmente.

Na atualidade, as cidades não são somente o palco de transformações internas intrínsecas de um estado ou de uma determinada organização social, mas polos de projeção de poder, influência e dinamizadores do cenário internacional e das Relações Internacionais.

A globalização intensificou esse papel global das cidades como atores internacionais, aumentando a relevância e poder de projeção dos centros urbanos, além da sua localidade e de suas fronteiras... As cidades deixaram de ser meros acumuladores de população e força produtiva, para representar seus

próprios interesses e exercer sua própria influência... (AGHON; ALBURQUEQUE; CORTÉS, 2001).

Porém, a paradiplomacia definida como as dinâmicas e projeções dos interesses locais no cenário internacional cuja titularidade é de uma determinada região (GUERRA, 2022) é uma área dentro das relações Internacionais que ainda carece de legislação e legitimação em muitos países, onde a figura do governo central é a única responsável pela representação do Estado Nação dentro do cenário internacional e conforme o direito constitucional o único atribuído de todas as competências.

No caso do Brasil a Constituição brasileira dispõe em seu artigo 4º que compete à União, na qualidade de representante da República Federativa do Brasil, manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais. Esta disposição reserva ao governo federal a competência em matéria de política externa e faz deste o único sujeito de direito internacional capaz de representar o Brasil. Por outro lado, a mesma constituição em seu artigo 24 concede poderes aos entes federativos ao declarar que *A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados* (CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA, 1989).

Isto se deve ao fato de que, tanto no Brasil, como nos demais países do Sistema Internacional, existe uma crescente descentralização das competências dos governos centrais e uma maior repartição dos poderes, o que gerou uma progênie de órgãos e instituições locais com projeção internacional e que somente com o passar do tempo foram acolhidas como sujeito de direito internacional, tal e como aconteceu com a Lei de Ação Exterior de 2014 (BOE, 2014) promovida pelo governo espanhol, após anos de atividade paradiplomática das diferentes regiões da Espanha no cenário mundial. Já no

Brasil, nem ao menos temos uma legislação em matéria de paradiplomacia, embora a ação de estados e cidades como, por exemplo, São Paulo, seja uma realidade há muito tempo consolidada.

Certo é que nenhuma nação que tenha legislado sobre as ações de paradiplomacia de fato concederam poderes aos entes subnacionais em relação à territorialidade e gestão marítima, porém as regiões costeiras com representação internacional, podem advogar pelos seus interesses econômicos, sendo o mar uma projeção de suas atividades e consequentemente sendo o mesmo utilizado em suas relações internacionais.

O Planejamento Espacial Marinho (PEM), como forma de organizar os recursos e a ação dos estados em regiões litorâneas e em sua área de influência, passa então a ser contemplado como uma realidade do sistema de projeção de uma cidade através da paradiplomacia e como um elemento que integra seu planejamento urbano e ocupação do espaço e território.

Uma cidade costeira não atuará em questões territoriais, porém utilizará seu posicionamento geográfico em sua relação com o mundo, sendo a parceria entre cidades portuárias um exemplo dessa ação.

A cooperação descentralizada (ALMEIDA; NADI; BONESSO DE ARAÚJO, 2019), com foco nos espaços urbanos, integrará o conjunto de atividades que se realizam na área costeira e os elementos produtivos, sociais e políticos que nela tem origem, sendo que nessa dinâmica de projeção internacional dos interesses locais, o desenvolvimento econômico e geoespacial, dos centros urbanos costeiros, necessariamente deverá integrar o PEM de modo a contemplar o mar como uma prolongação de seu território e consequentemente de seus interesses.

O litoral, como fator produtivo, econômico e social, do qual emana diversas atividades é também um meio de projeção, comunicação e distribuição das cidades, de modo que não pode haver um planejamento espacial marítimo sem contemplar os espaços urbanos litorâneos, nem um planejamento urbano de uma população costeira que não contemple o litoral (REVILLA, 2013). Áreas continentais e litorâneas unem-se para formar o verdadeiro horizonte das cidades e das dinâmicas de ocupação territorial, inserindo novos interesses e elementos que serão igualmente internacionalizados através da paradiplomacia ou da diplomacia das cidades.

O maior desafio, nesse sentido, se subdivide em duas questões, a primeira referente à própria visão que o espaço urbano possui do litoral, sendo necessária uma nova contemplação do mesmo e integração entre ambos os espaços. A segunda referente à própria dinâmica de divisão de poder e responsabilidades, inserindo no contexto do PEM a realidade urbana, seus anseios e projetos, sendo que historicamente o litoral, por tratar-se de uma área estratégica para as nações, tem sido responsabilidade direta dos governos centrais, dando muito pouca margem de ação para as cidades e para os poderes locais. Sem embargo, ao falarmos de uma reorganização, tanto do território como dos fatores produtivos e estratégicos dessa região, devemos contemplar, nesse contexto, as próprias dinâmicas relativas aos interesses locais, integrando os espaços urbanos e suas condensações de poder de forma a obter uma maior sinergia. De fato, isso resultará em um maior controle e ocupação do litoral, assim como um uso racional e produtivo dos recursos marinhos.

Outro elemento importante, a ser contemplado na participação das cidades ao Planejamento Espacial Marinho é o próprio impacto que o transporte e logística marítima, provoca nas atividades econômicas e na relação

das cidades com o exterior. Se uma cidade é capaz de negociar e se projetar no cenário internacional, sem dúvida integrará seus fatores locais como elementos competitivos na negociação, o que explica, por exemplo, a elevada projeção internacional das cidades que possuem portos e terminais de carga tais como Santos, Genova, Barcelona, Hong Kong etc, e como elas tendem a negociar e a cooperar entre si.

Por último, um elemento que não pode ser negligenciado nessa inserção da realidade humana ao PEM e vice-versa, é a própria transformação dos espaços urbanos e a racionalização de suas dinâmicas em processos inteligentes, gerando o que se conhece como cidade inteligente ou *Smartcity*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As cidades inteligentes buscam fazer o uso das tecnologias disponíveis e em desenvolvimento para dinamizar e racionalizar as dinâmicas urbanas e a própria ocupação territorial e uso do espaço, integrando diferentes elementos tais como o correto uso dos recursos energéticos e a busca pela sustentabilidade, resolver questões ambientais decorrentes da atividade humana e da produção, incrementar a infraestrutura, melhorar os sistemas de participação cidadã, entre outros. Havendo sempre uma contemplação interna que muitas vezes negligencia o espaço litorâneo, sendo o mesmo visto como uma parte referente ao âmbito ambiental ou relacionado com o lazer, havendo muitas mais possibilidades, sendo que somente haverá uma dinâmica de fato inteligente quando todos os elementos que compõe a realidade geográfica e social de uma cidade forem igualmente contemplados.

O PEM deve não somente ser visto como uma política ou estratégia nacional de um país, mas também como a realidade de uma localidade costeira,

sendo o mesmo inserido em sua própria dinâmica urbana e em sua consolidação de um espaço inteligente, havendo uma retroalimentação e um ciclo que não somente é alimentado pelas macrotendências e visão geoestratégica do país, mas também das realidades locais, dos diferentes modelos de cidades, atividades econômicas, sociais e culturais. Assim mesmo as cidades em sua ação internacional através da paradiplomacia devem integrar os conhecimentos referentes aos recursos marinho de modo a usar os mesmos como fatores competitivos, mas sem deixar de integrar esse conhecimento aos próprios anseios e projetos referente a esse processo contínuo de ocupação urbana e suas tentativas de racionalizar esses fluxos com as cidades inteligentes, só havendo inteligência quando o mar seja visto como uma prolongação do território e não uma limitação do mesmo.

REFERÊNCIAS

- AGHON, Gabriel; ALBURQUEQUE, Francisco; CORTÉS, Patricia. *Desarrollo Económico Local y Descentralización en América Latina*, Santiago de Chile, 2001
- ALMEIDA, Marcos Vinícius; NADI, Mohammed; BONESSO DE ARAÚJO, Luiz Ernandi. A cooperação internacional descentralizada como estratégia para a proteção da sociobiodiversidade. *Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da Unochapecó*, Chapeco, SC, V.2, N.3, 2019.
- BOLETIN OFICIAL DEL ESTADO ESPAÑOL, Madrid 2014.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Brasília, 1989.
- DEBORD, Guy. *A Sociedade do Espetáculo*. São Paulo: Ed. Antígona, 2012.

GUERRA, Wesley. *Cadernos de Paradiplomacia*. Porto Alegre: Ed. Simplíssimo, 2022.

HOBBS, Thomas. *O Leviatã*. São Paulo: Editora Edipro, 2015.

LEFEBVRE, Henry. *O Direito a Cidade*. São Paulo: Editora Centauro, 2008.

REVILLA, Diaz Alfonso. Ordenación do litoral. Estratexias e instrumentos. *Rev. Meio Ambiente Litoral*. Vigo: Ed. Adega Cadernos, 2013.

